ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
01 JUN. 2021
Doc. Recebido
ás 07 : 59 horas
Ass.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 44 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 110.646,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para obras e instalações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se refere a saldo remanescente do exercício de 2020.

- **Criação de Categoria Econômica Orçamentaria por Superávit Financeiro:** para execução da obra de construção do Muro do Abrigo Municipal.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Ação Social**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **01 de Junho 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 44 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 110.646,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 110.646,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO		
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.		
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.		
02.04.08.244.0011.	PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.		
02.04.08.244.0011.2036	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMTAS**		
4.4.90.51	FICHA: 478	Obras e Instalações	R$ 110.646,00
Total do Superávit			R$ 110.646,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor de R$ 110.646,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de Junho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal